

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.051/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.051/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operações de Crédito com a Caixa Econômica Federal e de Outros Institutos.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.051**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.051/24, para esta Egrégia Casa que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O objetivo do projeto consiste em contratar junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesas de capital, destinados à Aquisição de Saibro e Aquisição de Máquina para Operações de Manutenção Rodoviária.

O Presente Projeto tem como objetivo a Recuperação e manutenção das estradas vicinais considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Tavares, nos meses de abril e maio de 2024, causando danos e alagamentos em diversas áreas do Município, considerando ainda que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes principalmente no perímetro rural, as comunidades quilombolas, famílias perdendo plantações agrícolas, pesca e pecuária, resineiros e madeireiros com dificuldades na escoação e perda dos produtos, bem como a necessidade do Município disponibilizar todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre dando assistência para as pessoas que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

Cabe salientar que o Município de Tavares possui limite de Crédito junto a caixa Econômica Federal mostrando a credibilidade, condições e capacidade de pagamento.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo no desenvolvimento do Município, renovo a V. Ex.^a nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 04 de julho de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANTÔNIO JOSÉ DOS ANTONES PAGANO

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.051
DE 04 DE JULHO DE 2024.

Daiane Corrêa do Canto
Vereadora

Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
89051/2024
Protocolado em 15/07/2024
S. Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel Colares
Vereador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - RS: Faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesas de capital, destinados à Aquisição de Saibro e Aquisição de Máquina para Operações de Manutenção Rodoviária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contrágarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Luiz Omar de Souza

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 12/07/2024
Expedido em 1/1
Nº

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O Povo"

EMENDA Supressiva 004/24

De 05 de AGOSTO de 2024.

Referência: Projeto de Lei nº 3.051 de 04 de julho de 2024, autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal e da outras providencias.

No texto do referido Projeto de Lei nº 3.051/2024 de 04 de julho de 2024. Suprime-se :

Parágrafo único - Suprimido

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Conforme parecer jurídico do IGAM.

Sala das Sessões, Comissão de Constituição e Justiça 05 de agosto de 2024.

Verª Raquel Terra

Verº Ezequiel Colares

Verº Luiz Omar de Souza

Presidente da CCJ

Relator da CCJ

Secretario da CCJ

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,